

**IASAÚDE, IP-RAM
N. : CI/1/2026
2026-01-19
SAIDA**

Assunto: Faturação emitida por prestadores de cuidados de saúde com acordos de faturação, convenções e acordos não revistos com o IASAÚDE, IP-RAM

Para:

Prestadores com acordo de faturação, convenção e acordo não revisto com o IASAÚDE, IP-RAM

Exmos. Senhores,

Tendo presente que, no âmbito da prestação dos cuidados de saúde prestados por V. Exas., ao abrigo de clausulados tipo e acordos não revistos com este Instituto Público, temos vindo a verificar o não cumprimento dos requisitos estipulados, nomeadamente a emissão de fatura única, por área de prestação, serve o presente para reiterar da obrigatoriedade de emissão de fatura única para cada área de atuação contratualizada com a V. entidade.

De referir que, quando se verifique a necessidade do uso de distinção de alguma prestação, a mesma deverá ser refletida no descritivo da fatura e em lote distinto.

Mais se informa que, a partir da faturação do mês de fevereiro de 2026, não serão aceites mais do que uma fatura por área contratualizada.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Diretivo



Rubina Silva

DC/AG